

# MINUTA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão  
Subsecretaria de Logística

## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### *Serviço de locação de veículos*

**Apresentação:** este Termo de Referência (TR) traz especificações para referenciar as condições obrigatórias para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos de serviço e de representação híbrido e as regras de participação das empresas interessadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no que rege a Lei nº 14.133/2021.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/RJ, por intermédio da Subsecretaria de Logística.

**Prazo da Ata:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fundamento no art. 84 da Lei 14.133/2021 e no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023.

**Prazo dos Contratos:** 36 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos do art. 35 do Decreto 48.816/2023 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos.

**Condições de Pagamento:** à vista, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do faturamento, de acordo com os critérios fixados neste TR.

#### **Anexos da Minuta do Termo de Referência:**

- Apêndice I: Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato ( 68546252)

**Regime de Execução do Objeto:** indireta, do tipo empreitada por preço unitário.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos, sem motorista e sem combustível, visando suprir as

necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e no que rege a Lei nº 14.133/2021.

## **1.2. Justificativa da contratação**

Após avaliação realizada pela Subsecretaria de Logística, com base em estatísticas das compras públicas estaduais e informações sobre o mercado, identificou-se que a demanda pelos serviços de locação de veículos constitui uma necessidade em comum dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Para atender a essa necessidade em comum e para proporcionar maior racionalidade e padronização às compras públicas, esta SEPLAG decidiu centralizar a licitação para contratação do serviço de locação de veículos, utilizando como instrumento o Sistema de Registro de Preços por se tratar de demandas futuras, frequentes, parceladas e incertas.

Considerando, ainda, o término da vigência da Ata de Registro de Preços 001/2023 em 15/01/2024, a SUBLOG/SEPLAG busca assegurar a continuidade ininterrupta das atividades administrativas e operacionais do Estado do Rio de Janeiro. Tal abordagem é implementada de maneira planejada, visando prevenir potenciais riscos e prejuízos ao Erário.

Os serviços elencados possuem relevância técnico-operacional crucial para o eficiente desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos Órgãos e Entidades do ERJ, bem como se encontram delineados para atender de maneira precisa às necessidades identificadas, dotados de requisitos mínimos para a satisfação da expectativa da contratação, não sendo desarrazoados ou de luxo. Portanto, este documento fundamenta-se, adicionalmente, na observância dos princípios da eficiência, padronização, legalidade e demais preceitos que orientam a Administração Pública.

## **1.3. Instrumentos de planejamento**

**1.3.1.** A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento estratégico e orçamentário fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

## **1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira**

**1.4.1** A comprovação de dotação orçamentária e financeira fica a cargo dos órgãos participantes e aderentes.

## **1.5 Classificação dos serviços da contratação**

**1.5.1.** Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos considerando especificações usuais no mercado, com fundamentos no inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

**1.5.2** A contratação será processada sob a modalidade de pregão eletrônico com fundamentos no art. 6º, inciso XLV, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Estadual nº 48.778, de 30 de outubro de 2023.

## **2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **2.1. Definição do objeto**

**2.1.1.** O objeto deste procedimento é a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Veículos de Serviço e de Representação Híbridos, sem motorista e sem combustível, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando suprir as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

### **2.2 Disposições Gerais**

**2.2.1.** Para os fins deste Registro de Preços, considera-se:

**2.2.1.1. Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

**2.2.1.2. Órgãos Participantes:** Órgãos e entidades da Administração Estadual que participam dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP) do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

**2.2.1.3. Órgãos Aderentes:** Órgãos e entidades da Administração Estadual que não tenham apresentado IRP, mas que após realização de estudo demonstrem a viabilidade e a economicidade para aderir a Ata de Registro de Preços e a outros entes federativos, nas mesmas condições, após transcorrido metade do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.4. Ata de Registro de Preços:** Documento de caráter obrigacional em que são delimitados as características dos compromissos com a CONTRATADA, para fins de registro dos preços, fornecedor, Órgãos Participantes e condições praticadas.

**2.2.1.5. Modelo de Gestão do Contrato:** Documento que detalha como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, bem como conterá os elementos técnicos e objetivos para o efetivo acompanhamento e a fiscalização concomitantes à execução contratual.

**2.2.1.6. Contratante:** Órgão ou entidade subscrita no instrumento contratual, em consonância com as condições de contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.7. Condutor responsável:** Aquele que possua credencial para conduzir veículos automotores da frota estadual e que atenda aos requisitos previstos pela Resolução SECCG nº 43, de 10 de julho de 2019.

**2.2.1.8. Hybrid Electric Vehicle (HEV ou FHEV):** Veículo elétrico híbrido que usa tanto um motor elétrico e um motor de combustão interna para propulsionar o veículo (não pode ser carregado na rede elétrica);

**2.2.1.9. Veículos de Representação:** Aqueles de uso restrito das seguintes autoridades:

a) Secretários de Estado do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

b) Chefe de Gabinete do Governador e do Vice-Governador; e

c) Presidentes ou seus equivalentes das autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou outras Entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado, mediante autorização da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**2.2.1.10. Veículos de Serviço:** Aqueles utilizados para transporte de pessoas, documentos, cargas e para execução de atividades necessárias ao funcionamento regular dos órgãos;

### 2.3. Identificação dos itens, quantidades e unidades

*(Informa-se que a estimativa do quantitativo e dos órgãos aderentes deverá aguardar o procedimento de Intenção de Registro Preços - IRP, uma vez que se trata de um Registro de Preços de contratação centralizada).*

**2.3.1.** O Registro de Preços será por meio de Pregão Eletrônico para licitação de lote único com um item, discriminado no quadro abaixo:

**Quadro 1 - Quantidade Estimada do Registro de Preços**

ITEM	CÓD. ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	QTD. ÓRGÃOS ADERENTES
------	-----------	---------	----------------	-------------------------	--	-----------------------

1	0667.010.0060	185091	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL, POTÊNCIA 105 CV ~ 120 CV, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2.540MM ~ 2.580MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO		
2	0667.010.0061	185092	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MINICARGO, GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA DE 85 ~ 130 CV, CAPACIDADE CARGA 600KG ~ 900KG, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO		
3	0667.010.0062	185093	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL PASSAGEIROS, TIPO MINIVAN, COMBUSTÍVEL GASOLINA, MOTOR POTÊNCIA 85CV ~ 170 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 6 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO		
4	0667.010.0063	185094	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO MICROONIBUS CATEGORIA VAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 150 CV, CAPACIDADE TRANSPORTAR NO MÍNIMO 14 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	SERVIÇO		

5	0667.010.0064	185095	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTOR POTÊNCIA 150 CV ~ 180 CV, TOQUE 33 ~39 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 1,0 ~ 1,2 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2700MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X4, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA</p>	SERVIÇO		
6	0667.010.0065	185096	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SEDAN COMPACTO, FLEX, 4 PORTAS, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2550MM ~ 2700MM, POTÊNCIA 110 CV ~ 120 CV, CAPACIDADE DE ATE 5 PESSOAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, PORTA-MALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 460KG, CONDICIONADOR AR E ABERTURA POR SISTEMA ELETRICO INTERNO, PROTETOR DE CARTER E ACESSORIOS OBRIGATORIOS, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA</p>	SERVIÇO		
7	0667.010.0066	185097	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE, USO MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA, POTÊNCIA 190 ~ 210 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACAO 4X4, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 1000 ~ 1500 KG, TORQUE ACIMA 42 KGFM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3060MM ~ 3200MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA</p>	SERVIÇO		

8	0667.010.0067	185098	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE USO</p> <p>MISTO, CATEGORIA PICAPE MEDIA COMPACTA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTOR POTÊNCIA 110CV ~ 180 CV, TORQUE 16 A 28 KGFM, CAPACIDADE CARGA DE 600 KG ~ 800 TONELADAS, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2750MM ~ 3000MM, DIREÇÃO HIDRAULICA/ ELETROASSISTIDA, TRACAO 4X2, CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA</p>	SERVIÇO		
9	0667.010.0068	185099	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO,DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL REPRESENTACAO MODELO SEDAN, 4 PORTAS, HIBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA ACIMA DE 120 CV ~ 180 CV, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2600MM ~ 2860MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA/ELETRO-HIDRAULICA, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS), CONDICIONADOR AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA</p>	REPRESENTAÇÃO		

10	0667.010.0069	185122	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PADRÃO, DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMIONETA, SUV MEDIO, REPRESENTAÇÃO, 4 PORTAS, HIBRIDO (GASOLINA, ALCOOL, ELETRICO), MOTOR POTÊNCIA COMBINADA DE 120CV ~ 180CV, DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DE 2600MM ~ 2700MM, DIREÇÃO ELETROASSISTIDA, FREIO COM ABS E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	REPRESENTAÇÃO		
----	---------------	--------	---	---------------	--	--

**2.3.2.** A licitação será dividida por itens viabilizando a participação de mais de uma CONTRATADA preste os serviços de locação de veículos.

**2.3.3.** As quantidades apresentadas nas colunas “Órgão Gerenciador” e “Órgãos Participantes” do Quadro 01 foram coletadas por meio do Plano de Suprimentos – PLS nº XXX/20XX –, e constituem demandas futuras e incertas, não havendo obrigação de consumo por parte dos Órgãos Participantes.

## **2.4 Definição da natureza do Serviço**

### **2.4.1. Condições Gerais**

**2.4.1.1.** O serviço objeto do presente procedimento licitatório caracteriza-se como serviço comum, a ser prestado de forma contínua e sem disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA.

**2.4.1.2** Os veículos locados deverão ser de propriedade da CONTRATADA e ser disponibilizados registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro.

**2.4.1.2.1.** A prestação de serviços continuados de locação de veículos do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, objeto deste registro de preços, será prestado dentro do território do Estado do Rio de Janeiro.

**2.4.1.3.** Os veículos locados não terão franquia mensal.

**2.4.1.4.** Os níveis mínimos de qualidade a serem observados estão estipulados no Acordo de Nível de Serviço, constante no item 5.7 do Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização do Contrato, cujas condições prezam pela manutenção da exequibilidade do contrato, considerando aspectos como a efetivação das tarefas realizadas, as imobilizações e substituições efetuadas, entre outros, de forma que a qualidade do serviço prestado (inclusive as quantidades executadas) poderá ser controlada, com a dispensa de instrumentos complementares.

**2.4.1.5.** A indicação dos locais de execução, assim como as datas e os horários serão definidos por cada CONTRATANTE em momento oportuno.

### **2.4.2. Condições da entrega dos veículos**

**2.4.2.1.** Os itens 1, 5, 6, 8 constantes no Quadro 01, do item 2.3.1 que são classificados como de serviço (conforme item 2.2.1.9.), serão entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos;

**2.4.2.2.** Os itens 2, 3, 4, 7 constantes no Quadro 01, do item 2.3.1 que são classificados como de serviço (conforme item 2.2.1.9.), serão entregues no prazo de até 90 (noventa) dias corridos; e

**2.4.2.3.** Os itens 9 e 10 constantes no Quadro 01, do item 2.3.1 que são classificados como de representação (conforme item 2.2.1.8.), serão entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos.

**2.4.2.4.** Os prazos acima mencionados (2.4.2.1., 2.4.2.2. e 2.4.2.3.) poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias corridos, mediante comunicação prévia.

**2.4.2.4.1.** A prorrogação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos anteriores aos prazos determinados nos itens 2.4.2.1., 2.4.2.2. e 2.4.2.3.

**2.4.2.5.** A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos veículos em local determinado pelo CONTRATANTE.

**2.4.2.6.** Somente em casos excepcionais, em que não seja possível cumprir os prazos estabelecidos ou em que haja necessidade imprescindível por parte do CONTRATANTE, será permitido, mediante acordo entre as partes, o fornecimento de veículos que tenham as mesmas especificações, nas condições da tabela abaixo:

<b>Condição do Veículo</b>	<b>Percentual do Valor Homologado a ser Pago</b>
zero - km	100%
usado - até 10.000 km	90%
usado - até 20.000 km	80%
usado - até 30.000 km	70%

**2.4.2.7.** Os veículos usados serão disponibilizados apenas se o ano de fabricação for de 2023 ou posterior.

**2.4.2.8.** A CONTRATADA somente poderá se valer da excepcionalidade do item 2.4.2.6. mediante justificativa fundamentada ao CONTRATANTE, no mesmo prazo descrito do item 2.4.2.2.1.

**2.4.2.8.1.** O CONTRATANTE deverá juntar a justificativa no processo de contratação, e sua decisão de anuência.

**2.4.2.9.** Nos casos em que precisarem ser invocadas as excepcionalidades do item 2.4.2.6., a CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão de imediato pactuar prazo razoável de substituição por carros zero quilômetro.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Duração do contrato**

**3.1.1.** Cada Órgão Participante ou Órgão Aderente, firmará contrato dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, com as condições contratuais da prestação de serviço estabelecidas em harmonia com o previsto neste Termo de Referência.

**3.1.2.** Os prazos dos contratos serão de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.1.3.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas.

#### **3.2. Reajuste de preços**

**3.2.1.** Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato .

**3.2.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

**3.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**3.2.4.** Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**3.2.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**3.2.5.1.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

**3.2.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**3.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.2.8.** O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

**3.2.9.** Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

**3.2.10.** Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**3.2.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

**3.2.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

**3.2.13.** O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

### **3.3. Garantia**

**3.3.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

**3.3.2.** A CONTRATADA poderá optar pelas modalidades de garantia constantes no art. 96, §1º da Lei 14.133/21.

**3.3.3.** Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

**3.3.3.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

**3.3.3.2.** multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

**3.3.3.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**3.3.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

**3.3.5.** A restituição da garantia ocorrerá em até 10 dias úteis posteriores ao término do contrato, desde que a execução contratual tenha ocorrido satisfatoriamente, ou posteriores ao relatório de encerramento do contrato previsto no item 5.10 (Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização), caso a execução contratual não tenha ocorrido satisfatoriamente.

**3.3.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**3.3.7.** Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 3.3.7, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

**3.3.8.** Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

**3.3.8.1.** a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;

**3.3.8.2.** a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

**3.3.8.3.** será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 3.3.5 deste Termo de Referência; e

**3.3.8.4.** a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 3.3.3, observada a legislação que rege a matéria.

**3.3.9.** Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**3.3.10.** Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**3.3.11.** Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, por meio de crédito da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, e o valor será corrigido monetariamente e restituído à CONTRATADA.

**3.3.12.** A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 3.3.1.

**3.3.13.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

**3.3.13.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

**3.3.14.** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**3.3.15.** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**3.3.14.1** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**3.3.16.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**3.3.17.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**3.3.17.1** A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

**3.3.18.** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Termo de Referência.

#### **3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade**

O art. 5º da Lei nº 14.133/21 traz o desenvolvimento nacional sustentável como um princípio norteador das contratações públicas, contemplando não somente a implementação de política pública, como o atendimento a um mandamento constitucional. Portanto, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável trata-se de um dever da Administração, uma vez que busca integrar as considerações ambientais e sociais em todas as fases do processo com o objetivo de reduzir os impactos à saúde humana, ao meio ambiente, e adequada, ao mesmo tempo em que está alinhada com a legislação.

Nessa perspectiva, para atender às normativas em vigor, foi publicada a Lei nº 9.870/22, cujo artigo 3º estabelece que o Estado poderá alterar gradualmente sua frota de veículos para aqueles equipados com motor elétrico para propulsão. Tal medida visa desempenhar um papel significativo na redução de emissões de gases de efeito estufa e padrões sustentáveis de produção e consumo, alinhando-se a um desenvolvimento com o mínimo impacto ambiental possível.

Diante desse contexto, a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) busca substituir parte da frota estadual por veículos alinhados com os princípios da licitação sustentável. Atualmente, a avaliação de opções de mercado revela a presença de veículos híbridos, que consistem em veículos equipados com dois motores: um a combustão e outro elétrico.

Dessa forma, os critérios estabelecidos para o presente tópico são os seguintes:

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis no desempenho de suas atividades, obedecendo os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos nos Decretos nº 43.629/2012 e nº 40.645/2007 na Agenda Ambiental da Administração Pública A3P no RJ, bem como demais legislações, normas e regulamentos específicos ao serviço, em prol do constante aperfeiçoamento e desempenho na execução do serviço quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos. Como boas práticas ambientais, destacam-se:

**3.4.1.1.** Executar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com manual de instruções do fabricante, bem como manter as características originais dos veículos automotores, visando reduzir os níveis de emissão de poluentes.

**3.4.1.2.** Realizar substituição imediata de veículos que estejam infringindo os limites de emissão de gases, conforme legislação vigente, bem como aqueles que estejam gerando consumo excessivo de peças e combustíveis por defeito ou manutenção indevida.

**3.4.1.3.** Os veículos deverão ser movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol ou gás natural veicular (GNV), visando a redução efetiva de emissões de poluentes.

**3.4.1.4.** Os veículos deverão ser classificados, de preferência, com a graduação “A” de eficiência energética, instituída pelo Inmetro.

**3.4.1.5.** Manter veículos automotores de forma a coibir a deterioração e adulteração de sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores à legislação e normas vigentes, conforme art. 98, §1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

**3.4.1.6.** Em atendimento à Resolução Conama nº 401 de 5 de novembro de 2008 a Lei Federal nº 12.305/2010 bem como amparado no Decreto Estadual nº 48.354/2023 – que institui o Regulamento Geral do Sistema de Logística Reversa no estado do Rio de Janeiro - o CONTRATANTE deverá descartar os pneus nos pontos de entrega voluntária (PEVs).

**3.4.1.7.** De acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 9.870, parágrafo único, o Estado poderá mudar gradualmente sua frota de veículos para aqueles equipados com motor elétrico – alinhado às diretrizes de desenvolvimento sustentável – desde que adotada medidas necessárias para assegurar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos.

### **3.5. Possibilidade de subcontratação**

**3.5.1.** Não será admitida a subcontratação.

### **3.6. Impossibilidade de participação de Consórcio**

**3.6.1.** Para o presente caso, não será admitida a participação de consórcio.

### **3.7. Possibilidade de participação de Cooperativa**

**3.7.1** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho.

### **3.8. Impossibilidade de reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**

**3.8.1.** Não será admitida a reserva de e cotas nos termos estabelecidos no art. 48, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, uma vez que o objeto que se pretende contratar se trata de prestação de serviço de natureza indivisível.

### **3.9. Incidência do Programa de Integridade**

**3.9.1.** A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada considerando a realidade de suas contratações.

**3.9.2.** A CONTRATADA deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

**3.9.3.** Caso a CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 é facultado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação Técnica**

**4.1.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.1.** Registro e licenciamento dos veículos no Estado do Rio de Janeiro.

a. A exigência acima cumpre observância ao previsto no art. 13 do Decreto Estadual 47.298/20.

**4.1.1.2.** Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

**4.1.1.3.** A aptidão técnico-operacional deverá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo estimado para veículos de serviço e 2% (dois por cento) da demanda total estimada para veículos híbridos de representação.

**4.1.1.4.** Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto, compreendendo a disponibilização e gestão de veículos locados.

**4.1.1.5.** Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

**4.1.1.6.** Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**4.1.1.7.** Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

## **4.2. Qualificação Econômico-Financeira**

**4.2.1.** Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2.1.1.** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**4.2.1.2.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

a. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**4.2.1.3.** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- b) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens c) e d).
- c) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
- d) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**4.2.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**4.2.1.5.** Os documentos informados no item 4.2.1.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**4.2.1.6.** A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos (**modelo a ser disponibilizado após minuta**), que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

**4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.3.** Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.2.4.** Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## 5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Apêndice I - Modelo de Gestão e Fiscalização ( 68546252)

### 5.1. Instrumentos necessários

### 5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

### 5.3. Obrigação das partes

#### 5.3.1. Obrigações do Contratante

#### 5.3.2. Obrigações da Contratada

#### 5.3.3. Obrigações do Órgão Gerenciador

#### **5.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos**

##### **5.4.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual**

##### **5.4.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual**

##### **5.4.3. Comunicações do Órgão Gerenciador com os agentes da execução contratual**

#### **5.5. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

#### **5.6. Recebimento provisório e definitivo do objeto**

#### **5.7. Pagamento**

#### **5.8. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas**

#### **5.9. Boas Práticas**

### **6. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO**

#### **6.1. Condição de Pagamento**

**6.1.1.** A remuneração da CONTRATADA será feita exclusivamente em relação aos serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE, correspondentes ao quantitativo total de veículos somado/subtraído às ocorrências que venham a advir da execução contratual do período correspondente.

**6.1.2.** O quantitativo de veículos será aquele identificado no momento da assinatura do contrato.

**6.1.3.** As eventuais aplicações de Acordo de Nível de Serviço - ANS (item 5.7) e glosas decorrentes das situações excepcionais previstas no item 2.4.1.12., deverão vir identificadas no documento de atesto da prestação de serviços e na Nota Fiscal, respectivamente, devidamente documentado e conferido pelos Fiscais do Contrato.

**6.1.4.** As multas decorrentes de culpa do CONTRATANTE, deverão ser informadas em Nota Fiscal, especificamente, devidamente documentado e conferido pelos Fiscais do Contrato, e às decorrente de culpa da CONTRATADA, não serão objetos de faturamento, em observância aos itens 5.5.2.16. e 5.5.2.17.

**6.1.5.** Os demais eventos/serviços prestados pela CONTRATADA, não sofrerão a incidência de faturamento em Nota Fiscal.

**6.1.6.** O valor a ser pago por cada veículo locado corresponderá ao apresentado na proposta da CONTRATADA.

**6.1.7.** O valor da prestação dos serviços de locação de veículos abarca as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, custo da garantia, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

#### **6.2. Pagamento dos Serviços de Locação de Veículos**

**6.2.1.** A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá observar o somatório correspondentes ao quantitativo total de veículos somado/subtraído às ocorrências que venham a advir da execução contratual do período compreendido pela fatura.

**6.2.2.** Os serviços deverão ser representados em Notas Fiscais/Faturas discriminando os valores unitários e totais/mensais de cada veículo, como as ocorrências que venham a advir da execução contratual do período compreendido pela fatura.

**6.2.3.** As Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços deverão discriminar, ainda, as seguintes informações:

- a.** Especificação do(s) veículo(s);
- b.** Quantitativo unitário e total de veículos;

- c. Valor unitário;
- d. Valor total mensal de cada tipo de veículo;
- j. Valor discriminados das ocorrências/glosas que venham a advir da execução contratual;

**6.2.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da CONTRATADA, em banco oficial do Estado, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato fiscalização do Contratante.

**6.2.5.** Deverá ser apresentado junto com as faturas documento autenticado que comprove o pagamento de eventuais multas de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2.6.** Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção ou insuficiência de quaisquer dos dados exigidos nos itens acima, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço, ou do documento fiscal, a depender do evento, em conformidade com o item 5.9.7.1.

**6.2.9.** As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** O julgamento das propostas será realizado pelo critério do Menor Preço por item, considerando, também, os elementos qualitativos das propostas ofertadas.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** Havendo divergências entre o descritivo no Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

**7.2.** Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste, se não sanadas no instrumento convocatório, poderão ser esclarecidas junto aos Órgãos Participantes.

## 9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
Nome: Ana Gabriela Martins Stumpf
Cargo: Coordenadora de Gestão de Categorias Estratégicas
ID Funcional: 5107564-4

<b>Elaborador do Termo de Referência</b>
Nome: Gabrielle da Silva Senise
Cargo: Assistente
ID Funcional: 5115893-0

## 9. APÊNDICES

- Anexo 1.1. Apêndice 1. Modelo de Gestão e Fiscalização (68546252);

Rio de Janeiro, 16 fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielle da Silva Senise, Assistente**, em 16/02/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Gabriela Martins Stumpf, Coordenadora**, em 16/02/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **68542846** e o código CRC **8E018F41**.

Referência: Processo nº SEI-120001/000734/2024

SEI nº 68542846

Avenida Erasmo Braga, 118, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: